



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 9/2022
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Considerando o encaminhamento a este Ministério Público de Contas de denúncia sobre possíveis irregularidades na utilização dos recursos do FUNDEB e na contratação temporária de pessoal na área de educação pelo município de Pedra Azul;

Considerando que foi noticiado a suposta existência de contratações irregulares, em que servidores da área da educação não possuem funções a serem desempenhadas nos locais em que estão lotados;

Considerando que foi noticiado a realização de contratações temporárias irregulares, sem processo seletivo e/ou por prazo indeterminado, em ofensa à obrigatoriedade do concurso público, e o pagamento dos contratados com os recursos do FUNDEB;

Considerando que, a partir dos documentos enviados e de informações apuradas por este Ministério Público de Contas em diligências internas, verificou-se que há verossimilhança na narrativa fática apresentada pelo denunciante;

Considerando a necessidade de complementar os dados já coletados, como forma de preparação para a atuação deste órgão ministerial no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, inciso VI, da Constituição da República; 67, inciso I, alínea b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 4º, inciso II, e §1º, da Resolução MPC-MG nº 14/ 2019¹;

¹Art. 4º - Realizado o juízo positivo de admissibilidade, o Procurador do Ministério Público de Contas poderá:
II – instaurar Inquérito Civil – IC;

§2º - O IC será instaurado para apurar fato que possa autorizar a atuação do Ministério Público de Contas na tutela dos direitos e interesses concernentes à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública estadual e municipal, servindo como preparação para o exercício de suas atribuições perante o Tribunal de Contas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, converter a Notícia de Irregularidade n. 041.2022.569 em INQUÉRITO CIVIL, para apurar eventuais ilegalidades quanto à contratação temporária de pessoal na área de educação pelo município de Pedra Azul, determinando desde já a expedição de ofício requisitório direcionado ao Prefeito Municipal de Pedra Azul, gestão 2021/2024, Sr. Márcio Ferreira Souto, para que apresente, no prazo de 30 dias, os seguintes esclarecimentos e documentos:

- a) Esclarecer com documentos se existem legalmente o cargo ou função de supervisor para os quais foram designados os servidores Lucas Lopes da Silva e Vanessa de Oliveira Lopes, contratados como Professor PI, e se a atuação dos agentes é na área da educação;

- b) Informar se as contratações temporárias para os cargos da educação básica, nos exercícios de 2020 e 2021, foram precedidas da realização de processo seletivo, conforme estabelece o art. 37, inciso IX da CR/88, com os documentos pertinentes.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2022.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(Documento assinado digitalmente)